

Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Concede remissos de acordo c/a pela fei 53/94 pela 500/06

LEI Nº 03/91

SÚMULA: ISENTA DO PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E TAXAS MUNICIPAIS COBRADAS SIMULTANEA-MENTE COM TAL TRIBUTO, OS APOSENTADOS OU PENSIONISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxas Municipais cobradas simultaneamente com tal tributo, os aposentados ou pensionistas residentes no Município de Céu Azul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Farão jus aos benefícios de que trata o "caput" deste artigo, os contribuintes que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) possuir um único imóvel;
- b) ter como fonte de renda familiar apenas os proventos da aposentadoria ou da pensão, não podendo o benefício ser superior a O2 (dois) salários mínimos;
- c) comprovar a condição de aposentado ou pensionista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu efeito a partir de lº de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 17 de abril de 1991.

IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

DIA: 28-04-9 PÁGINA: 13